



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

EDITAL

----- Dr. José Artur Fontes Cascarejo, Presidente da Câmara da Municipal de Alijó:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto do número 1 no artigo 91º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna públicas as deliberações aprovadas pelo Executivo Camarário na sua reunião ordinária do dia 17/06/2010. -----

No período de Antes da Ordem do Dia, os Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., entregaram dois requerimentos que se transcrevem:

1-“1- Em face das regras recentemente divulgadas pelo Ministério da Educação, são legítimos os receios quanto ao futuro da escola EB 2/3 do Pinhão;

1- Nessa medida questionamos o Presidente da Câmara sobre as informações de que, eventualmente, disponha nesta matéria;

2- Desde já, realçamos a nossa completa discordância por qualquer medida atentatória da manutenção da escola do Pinhão, que reputamos essencial para um desenvolvimento minimamente sustentado do nosso Concelho. “

2- “



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 1- Segundo notícias publicadas esta semana na comunicação social, existe a intenção do INEM em desactivar a ambulância SIV que funciona junto do Centro de Saúde de Alijó;
- 2- Com efeito, a alegada desactivação de meios de socorro incluirá a ambulância de Suporte Imediato de Vida (SIV) de Alijó, e fará parte de um conjunto de medidas de contenção de despesas do INEM;
- 3- O Conselho Directivo do INEM, por seu turno, não desmentiu a notícia, o que faz aumentar os receios de retirada da ambulância de Alijó;
- 4- A ambulância de Suporte Imediato de Vida está habilitada a garantir cuidados de saúde diferenciados, designadamente manobras de reanimação e é um meio de emergência pré-hospitalar que foi colocado em Alijó, no ano de 2008, como forma de compensar o fecho do Serviço de Atendimento Permanente – SAP – do Centro de Saúde;
- 5- É nosso entendimento que esta notícia, a confirmar-se, é inaceitável, pois significa que não bastou o fecho do SAP, como ainda agora se pretende também desactivar a ambulância SIV;
- 6- O próprio Presidente da Câmara, aquando da colocação em Alijó da ambulância SIV, no ano de 2008, assumiu publicamente o compromisso de o seu horário de funcionamento ser reforçado progressivamente;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 7- Assim, esta medida, a concretizar-se, irá no sentido contrário aos compromissos assumidos para com os utentes de saúde do Concelho de Alijó, o que não podemos, de modo algum, aceitar;
- 8- Deste modo, questionamos o Presidente da Câmara sobre as informações de que dispõe sobre esta matéria, assumindo, desde já, a necessidade de o Executivo Camarário tomar uma posição firme sobre esta questão, sem descurar a adopção de formas de protesto adequadas, caso a intenção do INEM se confirme.”

Relativamente aos requerimentos, o Sr. Presidente disse que sobre o fecho da Escola EB2/3 do Pinhão, ia ter uma reunião no dia 18 do corrente mês com a Ministra da Educação.

Quanto à desactivação da ambulância SIV, comunicou que nesse dia da parte da tarde (dia 17) teria uma reunião com o secretário de Estado da Saúde.

Sobre as quais foi tomada a seguinte deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aprovação da acta da reunião ordinária do dia 2010/06/02.

Deliberação: Deliberado aprovar por unanimidade.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Doslumbrante Património Natural

««DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA»»

Presente uma informação da Secção de Taxas e Licenças, sobre custos ou proveitos financeiros obtidos com a emissão de Alvarás de Licença de Divertimentos Públicos e Improvisados no mês de Maio de 2010, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Presente uma informação da Secção de Taxas e Licenças, sobre custos ou proveitos financeiros obtidos com a realização de contratos de água e saneamento no mês de Maio de 2010, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Presente o Projecto de Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao público e de Prestação de Serviços do Concelho de Alijó, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo

P.S.D., tendo o Sr. Presidente da Câmara usado do voto de qualidade, aprovar e remeter à

Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. a) do n.º2 do artigo 53º da Lei

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Os Srs. Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

- 1- Desde logo, estranhámos o facto de a elaboração deste Regulamento não ter sido precedida de uma audição das respectivas entidades sócio-profissionais;
- 2- Aliás, se é o próprio projecto de regulamento a reconhecer, no seu art. 14.º, que deve ocorrer essa audição no caso de alargamento ou restrição dos períodos de funcionamento, não se compreende que essa audição não tenha ocorrido previamente à própria elaboração deste documento;
- 3- Por outro lado, discordamos frontalmente da solução prevista nos arts. 4.º n.º 2, 2.ª parte e 15.º n.º 2, 2.ª parte do Projecto de Regulamento, pois pretendem prescindir da intervenção do Executivo Camarário, conferindo todo o poder ao Presidente da Câmara e vereador do pelouro;
- 4- Na verdade, também aqui não se compreende qual a razão porque não se atribui ao Executivo Municipal, sem mais, a competência para as decisões contempladas no Regulamento, pretendendo-se retirar às mesmas qualquer controlo efectivo, o que determina o nosso voto contra.

Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, propondo a realização de uma escritura de justificação do prédio urbano para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

2303, não descrito na Conservatória do registo Predial de Alijó, adquirido por este Município em 1976 por compra a Manuel Maria Pereira casado que foi Fernanda Lopes Rodrigues, no Regime da comunhão geral de bens, onde foi implantada a escola primária que aí funcionou até às presentes obras de reconstrução/requalificação do Pólo Escolar Integrado de Alijó – Pré-Escolar e E.B.1, a fim de se proceder ao posterior registo a favor do Município de Alijó.

Mais propõe que a Câmara Municipal delibere remeter a presente proposta à Assembleia Municipal a fim desta lhe dar poderes (e, conseqüentemente ao Presidente da Câmara, em virtude da Delegação de competências existente), para celebração da referida escritura, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade concordar com a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. i) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2. DIVISÃO FINANCEIRA

Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2010-06-16 apresentando um total de disponibilidades de € 2.611.918,84 sendo € 1.806.383,31 de dotações orçamentais e € 805.535,53 de dotações não orçamentais.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 5ª modificação aos documentos previsionais de 2010, que se traduz na 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 3ª Revisão ao Orçamento da Despesa, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., aprovar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. b) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal, que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para efeitos imediatos.

DIVISÃO DA CULTURA E EDUCAÇÃO

Presente o Projecto de Regulamento de Acção Social Escolar – 1º Ciclo do Ensino Básico, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., aprovar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. a) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Os Srs. Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

- 1- Entendemos que teria sido mais simples e eficaz reunir num único Regulamento de Acção Social Escolar, os diversos níveis de ensino, sendo desnecessária a duplicação de Regulamentos que são apresentados para deliberação nesta Reunião;
- 2- Nessa medida, deveriam ser incluídos nesse Regulamento de Acção Social Escolar os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do EB e Secundário, designadamente em matéria de apoios nos transportes escolares.

Presente o Projecto de Regulamento de Acção Social Escolar – Pré-Escolar, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., aprovar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. a) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Os Srs. Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

1. Entendemos que teria sido mais simples e eficaz reunir num único Regulamento de Acção Social Escolar, os diversos níveis de ensino, sendo desnecessária a duplicação de Regulamentos que são apresentados para deliberação nesta Reunião;



MUNICÍPIO DE
ALIJO

Deslumbrante Património Natural

2. Nessa medida, deveriam ser incluídos nesse Regulamento de Acção Social Escolar os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do EB e Secundário, designadamente em matéria de apoios nos transportes escolares.

Presente uma informação da Chefe da Divisão da Cultura e Educação, Dr.ª Julita Clara Correia Vilela, apresentando relatório final referente ao processo disciplinar instaurado contra o funcionário João Paulo Sampaio Gomes, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por maioria com 3 votos a favor e 3 votos em branco e por escrutínio secreto concordar com a aplicação da pena de multa, nos termos propostos no Relatório Final.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

Presente uma informação do Chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres, Dr. Mário André Alves Ribeiro Sampaio, apresentando uma proposta de alteração de preços das Piscinas Municipais (coberta e descoberta), que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., concordar com a proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Os Srs. Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

- 1- Entendemos que a diferenciação que consta desta proposta deveria já ter sido plasmada no Regulamento de Taxas Municipais, aprovado pelo Executivo (com os nossos votos contra) no mês de Abril do presente ano;
2. Na verdade, na nossa declaração de voto apresentada no dia 22/04/2010, expendemos que “essa diferenciação deveria ocorrer no acesso a equipamentos desportivos municipais, fazendo sentido, por exemplo, isentar de taxas o acesso às piscinas municipais de menores de 12 anos, como forma de fomentar a utilização dos equipamentos públicos municipais e estimular a prática do desporto.”
- 3- Mantemos agora essa posição, questionando porque razão a gratuitidade no acesso às Piscinas Municipais se encontra apenas prevista, nesta proposta, a partir dos 6 anos e não até uma idade mais avançada.

----- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Alijó, 22 de Junho de 2010

O Presidente da Câmara

Dr. José Artur Fontes Cascarejo

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738